



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 70/2016, Tomada de Preços nº 10/2016, à empresa **ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 12 de Agosto de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 70/2016, Tomada de Preços nº 10/2016, à empresa **ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA BASSANO** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA/GINÁSTICA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "ESTICA A VIDA" DA SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE E GINÁSIOS MUNICIPAIS - PROGRAMA "ESTICA A VIDA"	MÊS	12,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

O objeto destina-se à execução do programa "Estica a Vida" através da orientação e desenvolvimento de práticas de atividades físicas nas academias ao ar livre e ginásios municipais, junto aos munícipes cadastrados no programa e à população em geral, como forma de incentivo à prática saudável de atividades físicas.

Nos preços estão inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, transporte, alimentação, encargos com impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento e outras despesas inerentes à execução dos serviços, e quaisquer outros custos caberão à licitante vencedora.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a pedido da contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como registros, seguros contra riscos de acidente de trabalho, como também inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

DOS SERVIÇOS E DA PRESTAÇÃO DOS MESMOS:

Os serviços serão prestados junto aos munícipes participantes das atividades do programa "Estica a Vida", sendo que a prestação dos mesmos ficará assim determinada:

a) Programa "Estica a Vida": orientação e realização de atividades físicas nas academias ao ar livre e ginásios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



municipais aos munícipes cadastrados no programa e à população em geral. Os serviços deverão ser prestados semanalmente, num total de 10 horas semanais, distribuídas nos turnos da manhã e tarde, em dias úteis da semana. O período/tempo das horas de serviços das aulas será contado somente a partir da execução efetiva das mesmas, não se computando tempo de transporte e deslocamento. Custos com deslocamento para bairros e comunidades do interior correrão por conta da licitante vencedora. Poderá ser necessária a prestação de serviços também para ensaios, apresentações, e/ou eventos do Município, com utilização de maior número de horas do total semanal previsto.

O acompanhamento/fiscalização dos serviços será efetuado pelo Município de forma contínua, através do monitoramento das atividades, pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Os serviços deverão ter início a partir da assinatura do contrato.

Fica vedada a utilização de servidores pertencentes ao quadro permanente do Município para a prestação dos serviços.

Caberá à licitante vencedora a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

A licitante vencedora submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

É de responsabilidade exclusiva e integral da licitante a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

O Município, em circunstâncias especiais, poderá requisitar a prestação dos serviços no acompanhamento das turmas/alunos em eventos e ações comunitárias do Município, inclusive em finais de semana.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço (lista de presença, de cada dia de prestação dos serviços, constando a carga horária, horário, dia, local, nomes e assinatura dos usuários), em conta bancária corrente da licitante a ser fornecida ao Município. **Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*, exceto quando houver culpa exclusiva da contratada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid	Fun.	S.	Fun	Prog	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	8	2	10	301	24	2305	40	3339039999130000			Serviços Educacionais e Desportivos	2320
											OUTROS SERVICOS DE	392
											TERCEIROS-PESSOA	
											JURIDICA	
											Outras acoes e	
											servicos na area da	
											saude	

DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa MPS/SRP em vigor.

A contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Nova Bassano, RS, 12 de agosto de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal